



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.991, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 02956 – 01.02.03.00.01.04.122.0003.2.0464 Convênios com Associações e Agências Municipais, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 01-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 38.624,00 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação da dotação 00250 – 01.13.02.00.18.541.0012.2.0214 Manutenção de Parques e Espaços Verdes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 12 de setembro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.991/2025)

Contribuições				
				...
Função 4 – Administração (Subfunção: 122 – Administração Geral)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
122	3	2956	Frente Mineira de Prefeitos – FMP	38.624,00

Lei8991 pdf

Código do documento 8cf616c5-160a-4866-beca-36aa7c94b331



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

12 Sep 2025, 14:44:46

Documento 8cf616c5-160a-4866-beca-36aa7c94b331 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-09-12T14:44:46-03:00

12 Sep 2025, 14:45:38

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-09-12T14:45:38-03:00

12 Sep 2025, 15:25:28

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 34064) - **Geolocalização: -18.5890742 -46.5120597** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-09-12T15:25:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d9307488bb03600cc78019c46d929fd8a3647055a9f039667aa72ff7234a4c5e

(SHA512):886e1e7b4260fd8cb8c74a0b565c626e0065e15f5deb8953f32115ff1c0e7ca2ca255f24257802fe18e9c85fd96f5a262fe9a6a71abedce0426d437b9811196c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.